

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 5.623, DE 5 DE MAIO DE 2004

Dispõe sobre a criação de funções que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam criadas, nas Escolas Municipais integrantes da estrutura administrativa do Departamento de Educação da Secretaria Municipal de Educação e integradas no Quadro de Pessoal – QP da Municipalidade as seguintes funções:

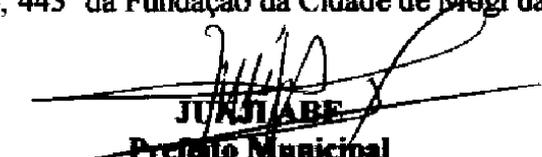
Quantidade	Nomenclatura do cargo/função	Padrão de vencimentos/salários	Forma de provimento
18	Ajudante Geral	F-1	CLT
30	Escriturário "T"	F-8	CLT
6	Anfitriar de Desenvolvimento Infantil	F-2	CLT

Art. 2º A investidura nas funções ora criadas efetuar-se-á mediante concurso público.

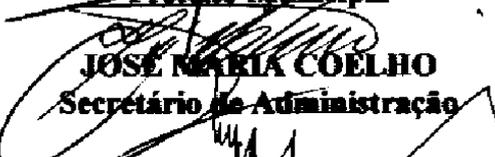
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

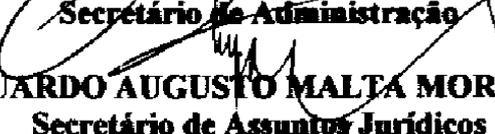
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
em 5 de maio de 2004, 443º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


JUNJIABE

Prefeito Municipal


JOSE MARIA COELHO

Secretário de Administração


EDUARDO AUGUSTO MALTA MOREIRA

Secretário de Assuntos Jurídicos


MARIA GENY BORGES AVILA HORLE

Secretária Municipal de Educação

Registrada na Secretaria de Administração – Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria 5 de maio de 2004.